



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

"CIDADÃO, A CASA É SUA"

LEI Nº 289, de 13 de abril de 1994.

Autoriza abertura do Crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - Ce., DR. LUÍS ACÁCIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir ao Orçamento da Despesa do corrente exercício financeiro, crédito adicional - ESPECIAL, destinado a aquisição de veículo USADO destinado ao Poder Legislativo Municipal, consoante classificação abaixo indicada:

01.01.00.01.00.000.0.00 LEGISLATIVA

01.01.00.01.01.000.0.00 PROC. LEGISLATIVO

01.01.00.01.01.001.0.00 AÇÃO LEGISLATIVA

01.01.00.01.01.002.2.32 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO USADO

4000 - DESPESAS DE CAPITAL

4200 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4220 - AQUISIÇÃO DE OUTROS BENS DE CAPITAL JÁ EM UTILIZAÇÃO

VALOR - CR\$ 15.000.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, será aberto através de Decreto do Chefe do Poder Executivo usando como fonte de recurso a ANULAÇÃO PARCIAL da dotação orçamentária a saber 01.01.00.01.01.001.2.01

4120 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR CR\$ 15.000.000,00



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

"CIDADÃO, A CASA É SUA"

fls. 02

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 13 de abril de 1994.

LUÍS ACÁCIO DE SOUSA

Prefeito Municipal